PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968
e-mail – pmmgabinete@bol.com.br

LEI Nº 919, de 22 de fevereiro de 2011.

EMENTA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art.1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com alimentação nos seguintes casos:

I– Estagiários não remunerados;
II– Pacientes e acompanhantes internados junto ao pronto atendimento;
III– Profissionais contratos de forma esporádica, desde que expressamente autorizados pelos respectivos Secretários;
IV- Voluntários em Ações Globais e outras campanhas de interesse e relevância social;
V- Profissionais plantonistas do Pronto Atendimento Municipal (Médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem);
VI- Profissionais em campanha de vacinação.

Parágrafo Único: Os profissionais acima citados, não poderão ausentar-se de suas atividades durante o plantão.

Art.2º: As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 850/2009, de 23 de setembro de 2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 22 de fevereiro de 2011.

José Paulo Dondoni
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 22/02/2011.

P/ Aline Amata
Antusa Agrisi Milanesi
Secretária da SEMAD

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM, 22 / 02 / 2011
SERVIDOR
Silvania M. Fagundes
Assessora de Gabinete

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 22 / 02 / 2011
SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039